

Bruxelas, 10 de agosto de 2026
(OR. en, fr)

12382/26

**Dossiê interinstitucional:
2025/0429 (COD)**

**VOTE 53
INF 231
PUBLIC 63
CODEC 1539**

NOTA

Assunto: Resultado da votação
REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO
relativo a uma derrogação temporária de determinadas disposições da
Diretiva 2002/58/CE no que respeita à utilização de tecnologias por
prestadores de serviços de comunicações interpessoais independentes do
número para o tratamento de dados pessoais e outros para efeitos de
combate ao abuso sexual de crianças em linha
– Aprovação das alterações do Parlamento Europeu à posição do
Conselho em primeira leitura
– Adoção do ato legislativo
– Resultado do procedimento escrito concluído em 23 de julho de 2026

O resultado da votação sobre o ato legislativo mencionado em epígrafe consta do anexo 1 à presente nota.

Documento de referência:

PE-CONS 14/26

As declarações e/ou declarações de voto constam do anexo 2 à presente nota.



General Secretariat of the Council

Institution: **Council of the European Union**
 Session:
 Configuration:
 Item: **2025/0429 (COD) (Document: 14/26)**
 Voting Rule: **qualified majority**
 Subject: **REGULATION OF THE EUROPEAN PARLIAMENT AND OF THE COUNCIL on a temporary derogation from certain provisions of Directive 2002/58/EC as regards the use of technologies by providers of number-independent interpersonal communications services for the processing of personal and other data for the purpose of combating online child sexual abuse**

Vote	Members	Population (%)
Yes	25	95,26%
No	1	2,11%
Abstain	1	2,63%
Not participating	0	
Total	27	

Sitting date: **23/07/2026**

Final result



Member State	Population (%)**	Vote	Member State	Population (%)**	Vote
BELGIQUE/BELGIË	2,63		LIETUVA	0,64	
БЪЛГАРИЯ	1,42		LUXEMBOURG	0,15	
ČESKO	2,42		MAGYARORSZÁG	2,11	
DANMARK	1,32		MALTA	0,13	
DEUTSCHLAND	18,47		NEDERLAND	4,02	
EESTI	0,30		ÖSTERREICH	2,03	
ÉIRE/IRELAND	1,20		POLSKA	8,29	
ΕΛΛΑΔΑ	2,30		PORTUGAL	2,38	
ESPAÑA	10,86		ROMÂNIA	4,21	
FRANCE	15,18		SLOVENIJA	0,47	
HRVATSKA	0,86		SLOVENSKO	1,21	
ITALIA	13,19		SUOMI/FINLAND	1,24	
ΚΥΠΡΟΣ	0,22		SVERIGE	2,34	
LATVIJA	0,41				

* When acting on a proposal from the Commission or the High Representative, qualified majority is reached if at least 55 % of members vote in favour (15 MS) accounting for at least 65% of the population

** Indicative percentage of the population of the Union (%) .The qualified majority is calculated in accordance with the population figures adapted each year.

For information: <http://www.consilium.europa.eu/public-vote>

DECLARAÇÕES

Declaração da França

As autoridades francesas reiteram que apoiam o objetivo de combater eficazmente o abuso sexual de menores cometido em linha e de criar um quadro jurídico adaptado aos desafios da deteção desses conteúdos.

Por conseguinte, congratulam-se com o facto de o texto adotado em segunda leitura pelo Parlamento Europeu manter, até abril de 2028, o âmbito dos conteúdos que podem ser detetados em linha a título voluntário pelos prestadores de serviços.

Contudo, estão profundamente preocupadas com a alteração adotada pelo Parlamento Europeu relativa à exclusão das comunicações cifradas. A redação adotada é muito ampla.

Ademais, as autoridades francesas consideram que não se devem antecipar as conclusões do grupo de peritos em cifragem criado pela Comissão, que estão previstas para novembro e que devem propor um roteiro tecnológico.

Não obstante, a fim de não atrasar a adoção do texto para que as denúncias possam ser retomadas com base no regulamento derogatório, as autoridades francesas aprovam o texto, mas lamentam que as negociações não tenham permitido ter satisfatoriamente em conta os desafios relacionados com o acesso aos dados. Este texto deve ser devidamente separado do projeto de regulamento que visa criar um regime permanente para a deteção de conteúdos pedopornográficos em linha.
